

# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Laranjal do Jari  
Poder Legislativo Municipal

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ

## PODER LEGISLATIVO

**WALCIMAR RIBEIRO FONSECA**  
PRESIDENTE

**FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES**  
VICE-PRESIDENTE

**CLAUDENILDO GOMES DE OLIVEIRA**  
2º VICE-PRESIDENTE

**DENIS LIMA CHAGAS**  
1º SECRETÁRIO

**JERONIMO DOS SANTOS DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

**VERA LÚCIA DOS SANTOS AGUIAR**  
VEREADORA

**MALELIEL MARQUES COELHO**  
VEREADOR

**UBIMAR QUEIROGA DE SOUZA**  
VEREADOR

**ELIEZIO PEREIRA MORAES**  
VEREADOR

**AMERICO PINHEIRO DOS SANTOS**  
VEREADOR

**BENEDITO MACHADO DO CARMO**  
VEREADOR

**MARLON BARBOSA MOURA**  
VEREADOR

**JOSÉ DE RIBAMAR PAVÃO**  
VEREADOR



**DIÁRIO OFICIAL**  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE LARANJAL DO JARI

## ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira  
das **08h às 13h**

e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com)

## GERÊNCIA

**RAFAELA NUNES SILVA**  
CHEFE DE GABINETE

**STEFANNI NOGUEIRA FERREIRA**  
GERENTE ADMINISTRATIVO

**JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES**  
PREGOEIRO

**DARLEN BRAGA DE ARAUJO**  
GERENTE FINANCEIRO

**RAYANE DOS SANTOS SILVA**  
GERENTE DE PATRIMÔNIO

**JOSÉ ROBENILDO SOUSA JUNIOR**  
ASSESSOR JURÍDICO

**ELAINE SOUZA DOS NASCIMENTO**  
ASSESSORA TÉCNICA LEGISLATIVA

**ORIVALDO PEDROSO DE ALMEIDA**  
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

**MAX JÚNIO SILVA COSTA**  
CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
Avenida Liberdade n.º. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,  
CEP 68920-000 - CNPJ n.º. 23.086.804/0001-50

## RESOLUÇÃO Nº 132 /2023.

Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Laranjal do Jari-AP, para a X Legislatura de 2025/2028 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WALCIMAR RIBEIRO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, aprova e a Mesa Diretora do Legislativo de Laranjal do Jari-AP, promulga a presente:

### RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, para a X Legislatura que compreende o quadriênio de 2025/2028, bem como dos demais Vereadores, será conforme se determina na planilha abaixo:

| ITEM | DISCRINAÇÃO – SUBSÍDIO                                                          | VALORES R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| I    | Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP.       | 9.008,69    |
| II   | Vice-Presidentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP. | 7.399,99    |
| III  | Secretários da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP.      | 7.399,99    |
| IV   | Vereadores da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP.                        | 6.434,78    |

Art. 2º A ausência injustificada do Vereador às Sessões Ordinárias implicará no desconto, para cada ausência, do valor correspondente à divisão do valor do subsídio mensal pelo número de sessões do mês.

Parágrafo único. O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes à Sessão que não vier a ser realizada por ausência de matéria a ser discutida e votada e/ou por falta de quórum ou motivo de força maior, nos termos da legislação.

# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Laranjal do Jari  
Poder Legislativo Municipal

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ

Câmara Municipal de  
**LARANJAL DO JARI**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,  
CEP 68920-000 - CNPJ: 23.086.804/0001-50


**Art. 3º** As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas, devendo os Vereadores receber o subsídio normal no período do recesso legislativo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do exercício de 2025.


**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, AP, em 11 de dezembro de 2023.

  
**WALCIMAR FONSECA**  
Presidente da CMLJ  
Biênio 2023/2024

  
**FELINTO MARQUES**  
1º Vice-Presidente da CMLJ  
Biênio 2023/2024

  
**INDIO OPERADOR**  
2º Vice-Presidente da CMLJ  
Biênio 2023/2024

  
**DÊNIS LIMA**  
1º Secretário da CMLJ  
Biênio 2023/2024

  
**TURUTA BIRIMBAL**  
2º Secretário da CMLJ  
Biênio 2023/2024



**DIÁRIO OFICIAL**  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE LARANJAL DO JARI

### ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira  
das **08h às 13h**

e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com)



**DIÁRIO OFICIAL**  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE LARANJAL DO JARI

### ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira  
das **08h às 13h**

e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com)



**DIÁRIO OFICIAL**  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE LARANJAL DO JARI

### ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira  
das **08h às 13h**

e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com)